

Concurso nº 02/2025, edital nº 04/2025 para realização do “3º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, a ser promovida pela Biblioteca Pública Municipal “Prof. Nelson Foot”, realizará concurso para seleção e premiação de textos literários autorais, intitulado “3º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS”.

A cerimônia de premiação ocorrerá no dia 29/11/2025 nas dependências da Biblioteca Pública Municipal “Prof. Nelson Foot”, localizada dentro do Complexo Argos, na Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens-Jundiaí/SP e as inscrições serão de 11 de julho até 23h59min do dia 29 de agosto de 2025.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Fomentar a escrita literária autoral, valorizando escritores residentes no município de Jundiaí ou em todo o país.
- 1.2. Promover o intercâmbio entre escritores de diversas vertentes e gerações, além de incentivar o hábito da leitura e da escrita literária em toda a sociedade.
- 1.3. Fornecer indicadores retratando o cenário literário autoral atual regional e brasileiro.
- 1.4. Prestigiar, com reconhecimento público, os maiores talentos e premiar, em dinheiro, os melhores textos nas seguintes categorias: “Talento Mirim”, “Jovem Talento”, “Categoria Adulto” e “Prata da Casa”, sendo que a premiação “Prata da Casa” será, única e exclusivamente, para os residentes no município de Jundiaí.
- 1.5. Publicar, em formato *e-book*, todas as obras premiadas.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. Os textos devem ser originais, isto é, inéditos, sem nunca terem sido publicados antes (mesmo que em partes) e serão avaliados conforme as categorias descritas neste item, levando em consideração seus respectivos temas.

2.2. CATEGORIA TALENTO MIRIM

Gênero: Carta

Tema amplo: Consciência ambiental e social

Frase inspiradora: Criando conexões com o futuro: que planeta Terra eu quero deixar para as crianças do amanhã?

Poderão participar da categoria “Talento Mirim” crianças brasileiras de 8 (oito) a 12 (doze) anos completos até a data final de inscrição, com **textos inéditos** em língua portuguesa com, no máximo, 2.000 (dois mil) caracteres **sem contar os espaços**.

Observação importante: Nesta categoria, cada criança deverá escrever uma “Carta para o futuro”, contando seus principais sonhos e desejos para os tempos que virão, além de dar conselhos para os pequenos das próximas gerações.

2.2.1 CATEGORIA JOVEM TALENTO

Gênero: Poesia

Tema amplo: Como o lugar em que vivo define a minha existência, minha relação com o mundo e com as pessoas ao meu redor.

Frase inspiradora: Entre o concreto e o coração: o que pulsa mais forte na cidade que habita em mim?

Poderão participar da categoria “Jovem Talento” jovens escritores brasileiros de 13 (treze) a 17 (dezesete) anos completos até a data final de inscrição, com textos inéditos em língua portuguesa com, no máximo, 2.500 (dois mil e quinhentos mil) caracteres **sem contar os espaços**.

Observação importante: Poesia é uma forma de arte que utiliza a linguagem escrita ou falada para expressar emoções, ideias, imagens e sensações de forma criativa e estética. A poesia geralmente é escrita em versos, que são linhas de palavras que podem ter um ritmo, uma rima e um padrão de métrica, dependendo do estilo do poema. A linguagem poética pode ser figurativa, simbólica e carregada de significados subjetivos, permitindo que o poeta explore e transmita suas emoções e visões de mundo de maneira pessoal e única. A poesia pode tratar de diversos temas, como amor, natureza, política, sociedade, morte, entre outros, e é considerada uma forma de expressão artística importante em diversas culturas ao redor do mundo.

2.2.2 CATEGORIA ADULTO

Gênero: Conto

Tema amplo: Patrimônio como memória ancestral

Frase inspiradora: Lugares e vivências que lembram de onde eu vim: histórias de memória e herança viva.

Poderão participar da categoria “Adulto” autores brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, com textos inéditos em língua portuguesa com, no máximo, 10.000 (dez mil) caracteres **sem contar os espaços**.

Observação importante: conto é um texto narrativo centrado em um relato referente a um fato ou a um determinado acontecimento. Perfaz-se de todos os elementos (tempo, espaço, poucos personagens, foco narrativo de 1ª ou 3ª pessoa, corroborando em uma sequência de fatos).

2.2.3 CATEGORIA PRATA DA CASA

Gênero: Crônica

Tema amplo: Qual é a sua história com o patrimônio histórico e cultural da cidade?

Frase inspiradora: Memória afetiva e identidade: minha história com os lugares que guardam Jundiaí, em um mergulho nos saberes, nas raízes e na cultura regionais como patrimônio material e imaterial.

Poderão participar da categoria “Prata da Casa” autores brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Jundiaí, com textos inéditos em língua portuguesa e com, no máximo, 5.000 (cinco mil) caracteres **sem contar os espaços**.

Observação importante: Crônica é um gênero literário que se caracteriza por ser um texto breve, escrito em linguagem coloquial e que geralmente aborda temas do cotidiano, como acontecimentos, situações, costumes, pessoas, entre outros. A crônica pode ser ficcional ou baseada em fatos reais, e muitas vezes é escrita em primeira pessoa, permitindo ao autor expressar suas opiniões e impressões pessoais sobre o tema abordado. Por ser um gênero bastante flexível, a crônica pode assumir diferentes estilos e formatos, como humorístico, irônico, poético, reflexivo, entre outros. A crônica é muito presente em jornais, revistas e mídias digitais, e é uma forma de comunicação muito apreciada pelo público por tratar de assuntos comuns do dia a dia de forma leve e descontraída.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11 de julho até 23h59min do dia 29 de agosto de 2025, via internet, pelo link: <https://forms.gle/RFXre6dvJpxoCmPR8>. As dúvidas podem ser esclarecidas das 9h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 10h00 às 13h00 por e-mail: biblioteca@jundiai.sp.gov.br ou telefone (11) 4588-7975.

3.2. Poderão inscrever-se Pessoas Físicas de todo o território nacional, brasileiras ou naturalizadas devidamente regularizadas, conforme a legislação vigente, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

3.3. Cada participante poderá inscrever-se **com apenas um único texto**, obedecendo a quantidade de caracteres determinada (sem contar os espaços), de acordo com cada categoria, descrita no item 2 deste edital.

3.4. No corpo do texto, não poderá haver qualquer identificação pessoal do(a) candidato(a). Nele deverá constar apenas o título da redação.

3.5. Não será permitida a participação de parcerias neste certame, sendo certo que cada texto deverá ser de autoria individual.

3.5.1 No que diz respeito à inscrição e à participação de crianças na categoria “Talento Mirim”, embora tenha-se ciência da necessidade de orientação e do acompanhamento de professores, pais e responsáveis durante o processo criativo, tal condição não implica em coautoria, interferências ou participação direta das pessoas adultas na realização das obras em questão, o que as invalidaria como criação genuína e integral da criança inscrita no prêmio. Sendo assim, quaisquer obras que apontem indícios de que não foram realizadas pelas próprias crianças, de acordo com sua faixa etária e nível escolar, serão desclassificadas

3.6. O Município não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do(a) candidato(a).

3.6.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.6.2 Finalizada e enviada a inscrição, o(a) candidato(a) receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se que cada pessoa inscrita guarde consigo esta confirmação, pois ela será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.7. Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros da CAC (Comissão de Avaliação de Cadastro) e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiáí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiáí.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto à inscrição, conforme segue:

- a) Nome completo do(a) candidato(a), nome social (quando houver) e nome artístico (quando houver);
- b) CPF e RG;
- c) Data de nascimento;
- d) Telefone e *e-mail*;
- e) Endereço completo e comprovante de residência (ver itens 4.2 e 4.3 deste edital);
- f) Cidade e Estado;
- g) Título da obra;
- h) Categoria (conforme item 2.);
- i) Texto da obra, em Word, digitado em fonte Arial, tamanho 11 (onze), obedecendo a quantidade de caracteres (sem contar os espaços) descritos para cada categoria, atentando-se para que não conste neste documento qualquer identificação pessoal do(a) candidato(a), apenas título e texto;

4.2. Ressalta-se que, caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 4.1., não possua vínculo direto com o nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o(a) candidato(a). Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

4.3. Para concorrer às premiações referentes à categoria “Prata da Casa”, o(a) candidato(a) deverá comprovar que reside no município de Jundiáí há mais de 02 (dois) anos completos. Para isso, será necessário enviar um comprovante de residência atual (até três meses) e outro anterior a fim de comprovar o total de 02 (dois) anos ou 24 (vinte e quatro) meses.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

- 5.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por servidores da Unidade de Gestão de Cultura.
- 5.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nos itens 2., 3. e 4., deste Edital.
- 5.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará a lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura, da Biblioteca Professor Nelson Foot e, também, na Imprensa Oficial do Município.
- 5.4. Das decisões da CAC, caberá interposição de recurso pelo proponente interessado, como disposto no item 6.3., deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Na avaliação da habilitação dos proponentes, serão observadas a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição *on-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados nos itens 3. e 4. deste Edital.
- 6.2. O proponente será inabilitado quando:
 - a) Não for concluída com êxito sua inscrição e/ou devidamente enviada;
 - b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos nos itens 3. e 4.;
 - c) A obra apresentar qualquer tipo de expressão ou mensagem que desvalorize o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento ou contenham manifestações de preconceito, racismo, homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- 6.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail biblioteca@jundiai.sp.gov.br, com o assunto "RECURSO - 3º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS".
 - 6.3.1 O proponente recorrente só poderá interpor 01 (um) único pedido de recurso por obra inscrita.
 - 6.3.2 A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.
 - 6.3.3 Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, promoverão no prazo de 02 (dois) dias úteis a análise recursal de que trata o item 6.3, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

- 7.1. A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.
- 7.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no item 8, deste Edital.
- 7.3. Caberá à CAT avaliar os textos concorrentes, proclamar os vencedores e impugnar os trabalhos que não se enquadrarem nas condições estipuladas no presente Edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A CAT fará a avaliação das obras levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos, sendo que a nota parcial será de 0 a 10 (zero a dez), aceitando-se casas decimais na fração de meio ponto, e será atribuída para cada um dos critérios descritos abaixo:
- a) Criatividade e originalidade do texto: avalia-se a capacidade do autor em apresentar uma abordagem original e criativa sobre o tema proposto, demonstrando uma perspectiva única e inovadora. Peso Máximo 2,5;
 - b) Adequação ao gênero literário: considera-se se o texto se enquadra adequadamente no gênero solicitado, levando em conta as características estruturais e estilísticas esperadas para cada gênero, estes especificados para cada categoria, descritas no item 2. Peso máximo 2,5;
 - c) Coerência e qualidade da narrativa - analisa-se a fluidez da narrativa, a coerência entre os elementos da história (personagens, enredo, ambiente) e a capacidade do autor em prender a atenção do leitor. Peso máximo 2,5;
 - d) Adesão ao tema proposto verifica-se se o texto aborda o tema específico proposto pelo concurso de forma relevante e consistente, explorando suas nuances e aspectos relevantes. Peso máximo 2,5.

Tabela 1 - Critérios de avaliação:

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO
Criatividade e originalidade do texto	2,5
Adequação ao gênero literário	2,5
Coerência e qualidade da narrativa	2,5
Adesão ao tema proposto	2,5
TOTAL	10 (dez) pontos

8.2. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

8.3. Será estabelecido como critério de seleção e classificação a maior pontuação final entre os habilitados em cada categoria, respeitando-se para as demais colocações a ordem decrescente de classificação.

8.3.1 Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério "Coerência e qualidade da narrativa". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota atribuída ao critério "Criatividade e originalidade do texto", ainda permanecendo o empate, a decisão final se fará por sorteio.

8.4. Finalizada a fase de seleção e classificação, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br>) quanto ao resultado final que contenha relação dos selecionados neste certame.

8.5. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail biblioteca@jundiai.sp.gov.br com o assunto " 3º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS - PEDIDO DE RECURSO 2", nos moldes do item 6.3, deste edital.

8.5.1 A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

8.5.2 Havendo recurso interposto submetido à apreciação superior, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise recursal que se mostrar pertinente.

9. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1. Serão selecionados 05 (cinco) textos por categoria, em um total de 20 (vinte) textos.

9.2. A premiação dar-se-á mediante pagamento de importe monetário, considerando:

- a) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado de cada categoria;
- b) R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o segundo colocado de cada categoria;
- c) R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para o terceiro colocado de cada categoria;
- d) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o quarto colocado de cada categoria;
- e) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para o quinto colocado de cada categoria.

9.3. A sessão solene de entrega do *voucher* referente aos prêmios ocorrerá no dia 29/11/2025 nas dependências da Biblioteca Professor Nelson Foot – Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens (Complexo Argos) - Jundiaí / SP.

9.4. É de extrema importância a presença dos inscritos no evento de premiação.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DO DIREITO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

10.1. O candidato(a) deve cientificar-se de que, em relação à obra apresentada, cede os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

11. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

11.1. A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o término do concurso literário.

11.2. Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação.

12. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 11 de julho, até às 23h59min do dia 29 de agosto de 2025.
- Habilitação e inabilitação das inscrições - do dia 01 de setembro até o dia 10 de setembro de 2025.
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 12 de setembro de 2025.
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 17 de setembro até as 23h59 do dia 19 de setembro de 2025.
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 24 de setembro de 2025.
- Análise e seleção das propostas - do dia 01 de outubro ao dia 02 de novembro de 2025.
- Publicação dos selecionados - dia 14 de novembro de 2025.
- Prazo de recursos CAT - do dia 17 de novembro, até às 23h59min do dia 19 de novembro de 2025.
- Publicação do Resultado dos recursos CAT e do Resultado Final dos selecionados – dia 26 de novembro de 2025
- Entrega da premiação – dia 29 de novembro de 2025.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente Edital.

13.2. Será de responsabilidade do/a candidato/a o compromisso de que o texto inscrito seja inédito. Caso seja constatado que já houve a publicação do original, a inscrição será considerada inválida e impugnada.

13.3. Não serão aceitas inscrições de textos que foram escritos com a utilização de Inteligência Artificial.

13.4. A Unidade de Gestão de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal “Prof^o Nelson Foot”, não se responsabilizam pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, sejam de dentro ou fora do município de Jundiá.

13.5. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste edital serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00 e 22.13.392.194.2409.3.3.90.39.00.

13.6. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342 de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

13.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

WILLIAM RAMOS
Diretor do
Departamento de Cultura

CLARINA FASANARO
Gestor da Unidade de Cultura